

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**OBJETO DE DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO -  
COMPETÊNCIA 2022.**

**EXERCÍCIO 2022**

*Recebido  
27.11.2022*

Ofício: Solicitação

Santa Cruz da Vitória, em 23 de novembro de 2022

**Da: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**  
**M.D. Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória**

Prezados,

Considerando a necessidade de celebração das festas natalinas, considerando a necessidade de ornamentação para a referida celebração, e manutenção da tradição natalina, venho através do referido documento, solicitar deste egrégio órgão, o pedido de medidas legais de compras dos materiais descritos abaixo, a fim de atender as necessidades materiais de ornamentação para a Praça Josafá Oliveira Carvalho, as Regiões da Volta Grande, Combucos, Limoeiro e Castro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

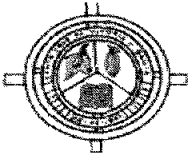
Na certeza de garantia do atendimento do pedido, antecipo meus votos de considerações.

- Cascata 200 LEDs WARM 220V 8 funções – 04 unidades
- LED mangueira 3000K – 02 unidades
- LED mangueira Azul 100Mt – 01 unidade
- LED mangueira Verde 100 Mt – 01 unidade
- LED mangueira Vermelho 100 Mt – 01 unidade
- Cascata LED SMART 4x4 RGB – 01 unidade
- Cortina de LED 900 LED WARM 127V – 10 unidades

Atenciosamente;



**OSMAR CORDEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário de Cultura, Esportes e Lazer**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Processo Nº 094/2022 - Licitação

Dispensa de Licitação nº 069/2022


OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO - COMPETÊNCIA 2022**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuamos o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Santa Cruz da Vitória, 23 de novembro de 2022.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Erivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL

## Portarias



PORTARIA Nº. 003/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**"Nomeia membros para Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA e dá outras providências."**

**Considerando a necessidade do Ente Municipal em efetuar aquisição de bens e serviços, através de processos licitatórios, conforme os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93;**

**Considerando os preceitos normativos inseridos no art. 51 e ss. da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**Considerando o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos desta gestão.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, a ser composta pelos servidores Flávio Andrade dos Reis, portador do RG sob o nº. 0804084602 SSP/BA; Erivaldo Pereira de Araújo, portador do RG sob o nº. 256201935 SSP/BA e Joselma Serafim Santos, portadora do RG sob o nº 37.553.8835 SSP/BP, para, sob a presidência do primeiro, proceder licitações a favor deste Ente Federativo.**

**Art. 2º - Nomeia-se a servidora abaixo relacionada para exercer a função de suplente da referida Comissão: I – Keziah Thiane Ramos da Silva, portadora do RG nº. 1165031493.**

**Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 21 de Janeiro de 2022.**

**Maurício Lopes dos santos  
Prefeito municipal**

■ Praça Joséfa Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■  
CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■

## Portarias



### PORTARIA Nº. 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA e dá outras providências."*

**Considerando** os preceitos normativos inseridos na Lei Federal nº. 8.666/93;  
**Considerando** o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos desta gestão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **ALAN SANTOS CALIXTO DE ALMEIDA**, portador de RG sob nº. 202136701 SSP/BA e do CPF nº. 342.346.165-91, lotado na Secretaria de Administração, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA.

Parágrafo Único – Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores.

I – Gustavo Müller Santos da Saldade, portador do RG sob nº. 14558265 53 SSP/BA

II – Renildes Prates Gonçalves, portadora do RG nº.01464229 88 SSP/BA; e

III – Maurício Pereira Almeida, portador do RG nº. 11259304 62 SSP/BA

**Art. 2º** - Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade Pregão, devendo, quando necessário, se valer da sua Equipe de Apoio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 02, de 04 de Janeiro de 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da vitória/BA, 04 de Janeiro de 2021.

**MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

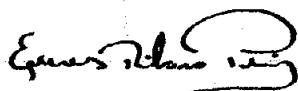
■ Praça Jesafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■  
CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03.

UPB+

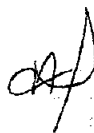
**CURSO DE LICITAÇÃO  
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**

**CERTIFICADO**

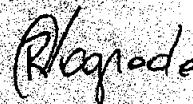
Certificamos que **ALAN SANTOS CALIXTO** participou do UPB +: Curso de Licitação e Formação de Pregoeiro, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB e Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, nos dias 20 e 21 de março de 2019, no município de Salvador - BA, com carga horária de 16 horas.



**Eures Ribeiro Pereira**  
Presidente da UPB



**Jaildo Aboboreira de Oliveira**  
Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP



**Rafael Logrado Barreto da Silva**  
Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP

REALIZAÇÃO:

**UPB** | **IMAP**



## Materials Elétricos e Prestação de Serviços

ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP - 06/12/2022 15:23  
Rua AGUDOS, 543, OSASCO, SP - Fone: 1136030457  
27140462000160 - 492906032113

ORCAMENTO

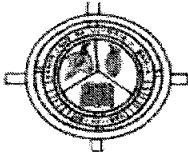
Vend: 2 - LUANA Numero: 003327

Cliente: 002288-PREFEITURA SANTA CRUZ DA VITOR  
Cidade: OSASCO

Descricao	Qtde	Unit	Total
CASCATA 200LEDS WARM 220V 8 FUNCOES	4.000 x	95.00	380.00
LED MANGUEIRA 3000K	2.000 x	1035.00	2070.00
LED MANGUEIRA AZUL 100MT	1.000 x	1035.00	1035.00
LED MANGUEIRA VERDE 100MT	1.000 x	1035.00	1035.00
LED MANGUEIRA VERMELHO 100MT	1.000 x	1035.00	1035.00
CASCATA LED SMART 4X2 RGB	1.000 x	2772.00	2772.00
CORTINA DE LED 900 LEDS WARM 127V -	10.000 x	490.00	4900.00

TOTAL R\$ 13227.00

AGRADECEMOS A PREFERENCIA  
OBRIGADO, VOLTE SEMPRE  
WHATSAPP/PIX: 1195658-4268



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

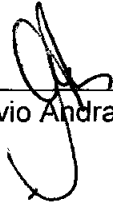
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A decoração natalina embeleza o nosso município na época das festividades natalinas ambientando os espaços urbanos, e incentiva a prática de passeios ao ar livre nos locais onde serão instalados os adereços, movimentando o comércio e serviços locais.

Dessa forma, justificamos o pedido de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na referida decoração de praças e ruas deste Município de Santa Cruz da Vitória, incluindo também o meio rural, em razão da necessidade de estimular o espírito natalino além de tornar mais um atrativo de visitação para os munícipes e também para pessoas de outras cidades.

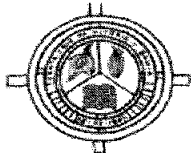
Santa Cruz da Vitória - BA, 23 de novembro de 2022.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Eivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória – BA, 24 de novembro de 2022.

Comunicação Interna

Ao Elmº Senhor

Maurício Lopes dos Santos

D.D Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória- BA

Senhor Prefeito,

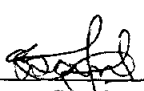
Vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa objetivando a aquisição de material natalino que será destinado a ornamentação de praças e ruas deste Município no presente exercício conforme planilha em anexo.

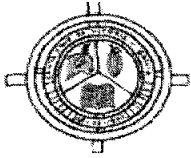
Na oportunidade informamos que o procedimento será na modalidade de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Eivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória, 28 de novembro de 2022.

Comunicação Interna

Para: Setor de Licitação

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO FAZ

Prezados,

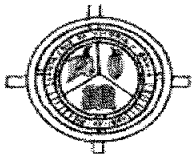
Em resposta a vossa solicitação, autorizo a abertura de procedimentos administrativos para atender a demanda desta Administração Pública na contratação de empresa para aquisição do material necessário que será utilizado na ornamentação de praças e ruas do nosso Município no período natalino.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Maurício Lopes dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

Santa Cruz da Vitória – BA, 29 de novembro de 2022.

**À Rivanda Rocha Silva  
Assunto: Solicitação de Documentos**


Prezado Senhor,

De acordo com a Lei nº 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento do limite... inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Tendo em vista que a análise da proposta de preço que nos foi apresentada por esta empresa, foi no valor global de R\$ 13.227,00( Treze mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais) para a aquisição de material elétrico natalino, a comissão Permanente de Licitação decidiu pela proposta da Empresa ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI.

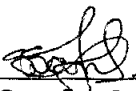
Diante do exposto, solicitamos a seguinte documentação para andamento ao processo de Dispensa de Licitação:

- a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor, ou Requerimento do Empresário;
- b Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c Cédula de Identidade ou documento compatível do (a) sócio (a) ou proprietário (a);
- d Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e Procuração por instrumento público ou particular acompanhada de documento de identificação e CPF, caso o representante não seja o proprietário ou sócio;
- f Comprovante de inscrição do CNPJ;
- g Prova de Regularidade da Fazenda Federal;
- h Prova de Regularidade da Fazenda Estadual;
- i Prova de Regularidade da Fazenda Municipal;
- j Certificado de Regularidade do FGTS;
- k Certidão de Débitos Trabalhista;
- l Alvará de Funcionamento e Localização do estabelecimento;
- m Proposta Comercial;
- n Atestado de Capacidade Técnica;

Certos de contar com o vosso atendimento antecipamos nossos agradecimentos.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Erivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL

Osasco, 06 de dezembro de 2022



Elétrica Global Manfitec Eireli EPP  
Rua Agudos, N 543 – Rochdale / Osasco CEP:  
06223-140  
CNPJ: 27.140.462/0001-60

Email: [financeiro@eletricaglobalmanfitec.com](mailto:financeiro@eletricaglobalmanfitec.com)  
Telefone: (11) 3603-0457 / 95658-4268

### PROPOSTA COMERCIAL

**Ao: Município de Santa Cruz da Vitoria - BA**  
**A/C: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

1. Em atenção à Dispensa de Licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial para venda de materiais elétricos .
2. O valor global para realização da venda, objeto da presente proposta, será de R\$ 13.227,00 (Treze mil duzentos e vinte e sete reais), que será pago no valor total, de acordo a ordem de serviços, encaminhado pela Secretaria.
3. No valor apresentado não está incluso o valor do frete.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de 10 dias.
5. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: Elétrica Global Manfitec Eirelli EPP  
Endereço: Rua Agudos 543 Osasco SP  
Tel/Fax: 11-3603-0457 / 95658-4268  
CEP: 06223-140  
Banco: BRADESCO  
Agência nº: 2247 C/C nº:44601-7  
Pix 1195658-4268

ELÉTRICA GLOBAL  
CNPJ 27140462/0001-60  
Rua Agudos , 543 - Rochdale - Osasco - SP - CEP 06223-140  
Fone : 11- 3603-0457 / 11- 95658-4268

**Representante legal:**

**Nome:** Rivanda Rocha Fiori

**Endereço:** Avenida Cruzeiro do Sul 377 apto 2148 bl II

**CEP:** 06226-002

**CPF/MF:** 658531995-87

**Cargo/função:** Proprietária

**Cart. Ident. nº.:** 377440589

**Expedido por:** SSP

**Nacionalidade:** Brasileira

**ELÉTRICA GLOBAL**

**CNPJ 27140462/0001-60**

**Rua Agudos , 543 - Rochdale - Osasco - SP - CEP 06223-140**

**Fone : 11- 3603-0457 / 11- 95658-4268**

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE ILIMITADA - EIRELI**

**ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**


Pelo presente instrumento de constituição do contrato de empresa individual de responsabilidade limitada, a Sra. **Rivanda Rocha Silva**, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05/11/1973 portadora do Registro Geral nº. 37744058 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 658.531.995/87, residente e domiciliada à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 377, Bloco 2, Apto 2148, Rochdale, Osasco – SP, CEP: 06226-002, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará nesta praça, sob a denominação social de **ELÉTRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**, tem justo e contratado a constituição de uma empresa individual de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

A empresa girará sob a denominação social: **ELÉTRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**

**Cláusula Segunda**

A sede da empresa tem domicilio à Rua Agudos, nº 543, Rochdale, Osasco – SP, CEP: 06223-140.



### **Parágrafo Único**

As atividades a serem prestadas serão sempre a nível empresarial.

### **Cláusula Quinta**

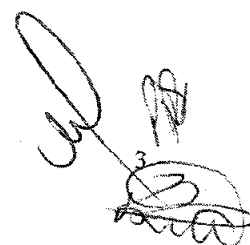
O **CAPITAL SOCIAL** será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado pela sócia, em moeda corrente do país, e distribuída da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
<b>Rivanda Rocha Silva</b>	93.700	R\$ 93.700,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	93.700	R\$ 93.700,00	100,00%

### **Parágrafo Primeiro**

A Administração da sociedade será exercida pela única sócia Sra. **Rivanda Rocha Silva**, podendo esta assinar, isoladamente, toda a documentação que envolva a sociedade inclusive, movimentação de conta bancaria, ficando desde já investida dos poderes necessários e para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

### **Cláusula Segunda**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**  
**CNPJ: 27.140.462/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:45 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **4A64.9AB5.5414.ED32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.140.462/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120075707-47

Data e hora da emissão 05/12/2022 11:42:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO Nº 032906/2022**

**NOME/RAZÃO SOCIAL** .. : ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI  
**CPF/CNPJ** ..... : 27.140.462/0001-60  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** . : 0000121939  
**ENDEREÇO** ..... : RUA AGUDOS, 543 - Rochdale - Osasco/SP - 06223-140  
**FINALIDADE** ..... : LICITAÇÃO

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 5 de Dezembro de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: **03/06/2023**

Código de Controle da Certidão: **B29E.6256.5A40**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.140.462/0001-60  
**Razão Social:** ELETTRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP  
**Endereço:** R AGUDOS 543 / ROCHDALE / OSASCO / SP / 06223-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

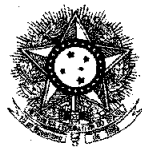
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2022 a 23/12/2022

**Certificação Número:** 2022112402362014955411

Informação obtida em 05/12/2022 11:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.140.462/0001-60  
Certidão n°: 43332096/2022  
Expedição: 05/12/2022, às 11:57:45  
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.140.462/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

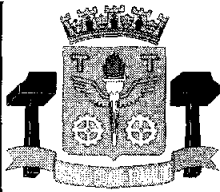
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2022**

Inscrição Municipal <b>0000121939</b>	Inscrição do IPTU <b>23222.41.45.0242.99.999.04</b>	Inscrição Estadual <b>492.906.032.113</b>	Reg. Jucesp <b>35601758829</b>
Nome ou Razão Social <b>ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI - EPP</b>			
CPF/CNPJ <b>27.140.462/0001-60</b>	Início Atividade <b>17/02/2017</b>	Última Renovação <b>11/03/2022</b>	Nº Processo
Endereço de Localização <b>RUA AGUDOS, 543</b>			
CEP <b>06223-140</b>	Bairro <b>ROCHDALE</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>	
Descrição da Atividade <b>Instalação e manutenção elétrica</b>			
CNAE Principal <b>21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>462586</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>16/04/2022</b>	Área do AVCB/CLCB <b>483,70</b>	Lotação <b>50</b>

**Documento Válido até 31/03/2023**

**Data da Emissão: 17/03/2022**

Motivo da Alteração

**INSCRIÇÃO INICIAL**

**PROCESSO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 4256/2017**

**AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONFORME DECRETO 10.159/2009**

**ADOÇÃO DOS CODS. 7.02,7.17ALIQ. 5% 14.01 E 14.06 ALIQ.3% AUTO LANÇADO**

**INCLUSÃO DOS CODS. 14.06,14.02 ALIQ. 3% E 7.05 ALIQ. 5% E A EXCLUSÃO DOS CODS. 7.17 E 17.06 CONFORME**

**SOLICITAÇÃO DO FISCAL EM 21/07/2017 PROC. 4256/2017**

**ANEXO 01 - AUTORIZADO NOTA FISCAL SERIE E**

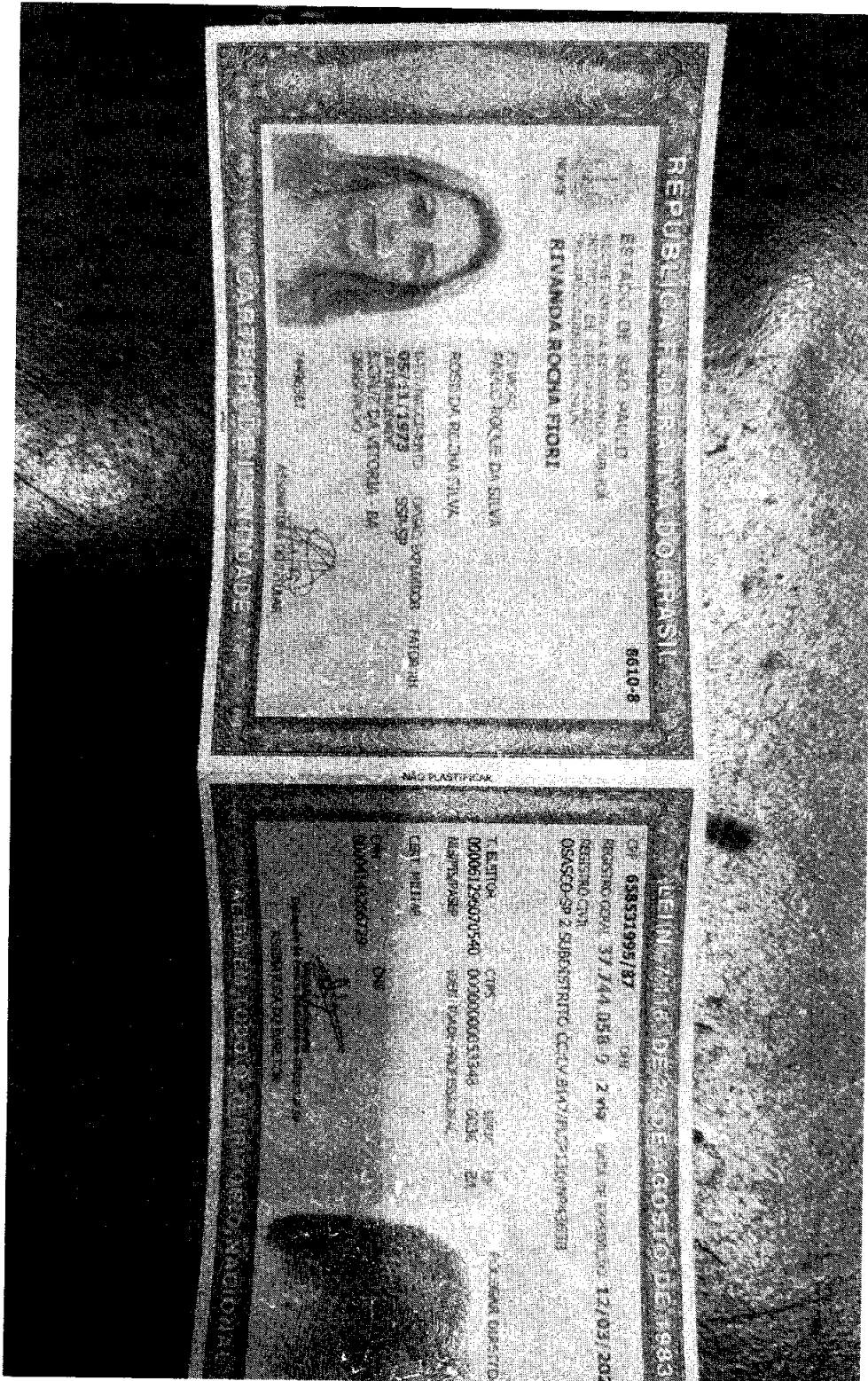
**WWW.OSASCO.SP.GOV.BR**

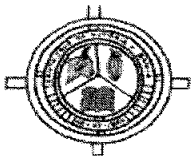
Observações

**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.**

Atenção

**LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

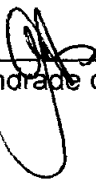
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**AUTUAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

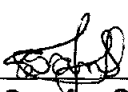
Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO - COMPETÊNCIA 2022.**

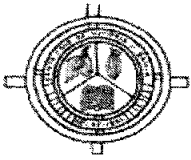
Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuamos o Processo Administrativo nº 094/2022, de Dispensa de Licitação nº 069/2022, que adiante se vê do que, para constar, lavramos este termo.

Santa Cruz da Vitória - BA, 08 de dezembro de 2022.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Erivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, sendo que dentre as empresas pesquisadas a que apresentou o menor valor foi a Empresa ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI. Dessa forma apresenta-se como vantajoso para o município e o valor que será despendido pela Secretaria solicitante com a dispensa de licitação é financeiramente favorável.

A escolha teve como base o preço, preenchendo os requisitos necessários pretendidos pela Administração.

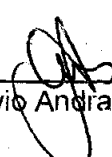
**DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE.**

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação:

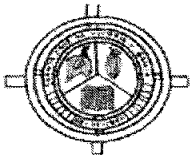
- 1 Cédula de identidade;
- 2 Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3 Procuração Particular;
- 4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8 Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- 9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10 Alvará;
- 11 Requerimento do Empresário;
- 12 Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória.

Santa Cruz da Vitória - BA, 08 de dezembro de 2022.

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória- BA, 08 de dezembro de 2022.

Comunicação Interna

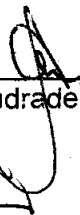
Para: Setor de Contábil

Prezados,

Considerando as necessidades apresentadas por esta Administração Pública, em contratar empresa para a aquisição de material elétrico natalino, a fim de atender a demanda da referida, requeremos do Setor Contábil informações referentes à existência da Dotação Orçamentária para tal fim.

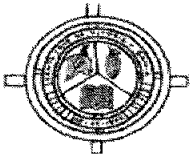
Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima.

Atenciosamente,

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Erivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória-BA, 09 de dezembro de 2022.

Comunicação Interna

Para: Setor de Licitação

Prezados,

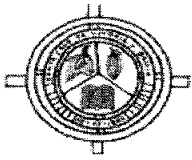
Em resposta a vossa solicitação informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários na conta da rubrica relacionada abaixo, para garantir o pagamento das despesas com a contratação de empresa para a aquisição do material natalino, em questão, que será utilizado na ornamentação deste Município.

A Dotação Orçamentária é a seguinte:

**Unidade:** 040102 - Departamento de Cultura e Esporte  
**Atividade:** 2.051 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Maurício Pereira Almeida  
Setor de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória-BA, 09 de dezembro de 2022.

Do: Setor de Licitação


**À ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a esta Assessoria o processo referente à contratação de empresa para aquisição de material elétrico natalino que será utilizado na ornamentação de praças e ruas deste Município, em atendimento a demanda desta Administração Pública.

Em tempo, solicitamos desta Assessoria Jurídica a emissão do parecer da Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Atenciosamente,

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

Santa Cruz da Vitória/BA, 12 de Dezembro de 2022.

### PARECER JURÍDICO

*“Análise dos aspectos de legalidade da Dispensa n.º 069/2022, para a aquisição de materiais elétricos para decoração natalina a fim de atender as necessidades desta administração - competência 2022.”*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 094/2022**  
**DISPENSA N.º. 069/2022**

#### **1 – RELATÓRIO**

Instado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, para apreciação técnico-jurídica dos aspectos de legalidade que norteiam a solicitação da titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com vistas à *“aquisição de materiais elétricos para decoração natalina a fim de atender as necessidades desta administração - competência 2022”*, emitimos nosso parecer.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nesse sentido, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas essas considerações, passamos a discorrer sobre a questão central da pretendida aquisição em epígrafe.

Pois bem. Não é demais ressaltar que tanto para aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º. 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no art. 26.

No caso em exame, para conferir regularidade à contratação com base no inciso II, do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, é preciso analisar o valor do serviço da contratação, observando o quanto disposto no Decreto n.º. 9.412/2018, preenchendo assim imposição do fundamento legal.

Pois bem. O art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93, prevê a dispensa de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Com efeito, interpretando a Lei n.º. 8.666/93, de forma sistêmica, conclui-se que as contratações de serviços e as compras, com base nos incisos I e II do art. 24 do referido diploma normativo, até o valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ainda que enquadrem na hipótese de inexigibilidade de licitação, devem ser efetivadas por meio de Dispensa, pois para a contratação que envolve tais valores não é razoável a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação tornam-se mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no



dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inciso II, do art. 24.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, I e II, da Lei n.º. 8.666/93 observada a atualização promovida pelo Decreto n.º. 9.412/2018, nos casos em que a contratação, ainda que se enquadre na hipótese de inexigibilidade, tenha valores inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

Direcionando o foco da exceção de não licitação para os incisos I e II do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, que tratam da dispensa por limite de preços, temos a considerar que a Lei determina o limite de aquisição da contratação direta, porém impõe um sistema de feios que proíbe o fracionamento de despesas, ou seja: contratar obras e serviços e adquirir bens que se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizado de uma só vez não é permitido, salvo se houver impossibilidade orçamentária-financeira ou situação emergencial absolutamente caracterizada. Abstraindo a situação emergencial, para que isso não ocorra é necessário o planejamento das necessidades dos órgãos para todo o exercício.

Demais disso, calha ressaltar que a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços de mercado, como forme de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Por oportuno, é imperioso registrar o que aponta o art. 89 da Lei n.º. 8.666/93. Vejamos:

*Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:*

*Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.*

Apoiando o art. 24 do mesmo diploma legal, dispões os parágrafos 1º e 2º, do art. 23.

*§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e*

*economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Como pode ser observado, a Lei cerca a proibição de fracionamento de despesas por todos os seus ângulos, nele incorrendo aquele que gasta, durante o exercício, se por elemento de despesa, extrapolando o limite de contratação direta ou, se por modalidade de licitação, desviando a adoção da modalidade apropriada à hipótese, considerando o seu custo global, dividindo-a em etapas, v.g., vários convites quando o custo anual totalize o valor aplicável à Tomada de Preços ou a sua utilização quando cabível a Concorrência.

Concluindo, o administrador deve ter como roteiro básico dos seus gastos a Lei de Diretrizes Orçamentárias associada ao Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD pertinente ao seu órgão.

No QDD estão estabelecidos os limites de gastos por natureza de despesa. Em havendo discriminação explícita da despesa, na dotação por categoria econômica, aplica-se a ela, em quaisquer aquisições ou contratação direta, a modalidade licitatória apropriada ao montante autorizado.

Assim, acaso a dispensa pretendida se faça em atendimento ao preceito normativo insculpido no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, far-se-á necessário a certificação expressa deste Poder Executivo, com o fito de aferir se o objeto pretendido na presente solicitação não fora adquirido em outra oportunidade durante o exercício.

Tal procedimento se faz indispensável, como elemento essencial, para que se possa aferir, com a segurança e cautela recomendadas, a caracterização, ou não, de fragmentação de despesas e a consequente burla ao procedimento licitatório imprescindível às compras públicas, condutas expressamente vedadas pela Lei nº. 8.666/93.

Demais disso, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

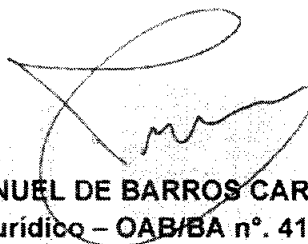
Por fim, registre-se, por oportuno, que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a

celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

### 3 – CONCLUSÃO

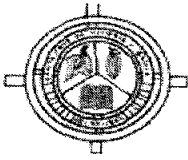
Por todo o exposto, só se poderá conferir regularidade à contratação de dieta mediante dispensa com fulcro no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 9.412/2018, com efetivo e inescusável atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos apontados neste Parecer. É como opinamos.

É o Parecer.  
S.M.J.



**DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO**  
Assessor Jurídico – OAB/BA nº. 41.281

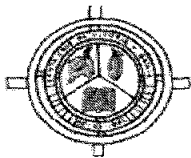




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022		
NOME: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI		CNPJ: 27.140.462/0001-60
END: Rua Agudos, 543 Rochdale	CIDADE: Osasco- São Paulo	UF: SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETÊNCIA 2022.		
VALOR GLOBAL R\$ 13.227,00( Treze mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)		
<p>O Município de Santa Cruz da Vitória – Bahia efetivará contrato com a Empresa ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI, para aquisição de material elétrico natalino, temos em tela a possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de Licitação, prevista no Art. 24, Caput e Inciso II da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta, com a dispensa de licitação. Ressalta-se também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, "Art. 24, É Dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.</p>		
Unidade: 040102 - Departamento de Cultura e Esporte Atividade: 2.051 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários		
BASE LEGAL ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: Departamento de Cultura e Esporte.	Secretária:  Osmar Cordeiro dos Santos	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA, DATA, ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS Na forma da justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, no presente Termo de Dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.		
Comissão de Licitação - Assinaturas		
 Flávio Andrade dos Reis Presidente da CPL	 Eivaldo Pereira Araújo Membro da CPL	 Joselma Serafim Santos Membro da CPL
Despacho Final do Ordenador da Despesa - Homologação		
De acordo, emita-se o Empenho	Data: 12/11/2022	 Maurício Lopes dos Santos Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Santa Cruz da Vitória – BA, 13 de dezembro de 2022.

Ao Exmº Sr.

Maurício Lopes dos Santos

M.D. Prefeito Municipal de


Santa Cruz da Vitória- Ba

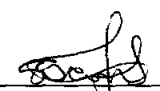
Senhor Prefeito,

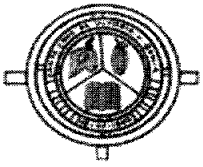
Estamos remetendo a Vossa Excelência o processo de Dispensa de Licitação nº 069/2022, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do termo de ratificação do processo.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima.

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
\_\_\_\_\_  
Erivaldo Pereira Araújo- membro CPL

  
\_\_\_\_\_  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL

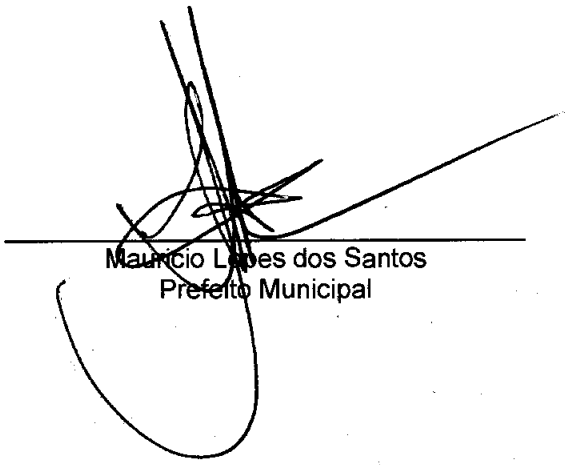


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DISPENSA Nº 069/2022**

O Prefeito Municipal de **Santa Cruz da Vitória – BA**, Homologa e Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 069/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 094/2022**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, ficando autorizado a contratação da empresa **ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP**, CNPJ: 27.140.462/0001-60, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETENCIA 2022**, conforme Contrato de Prestação de Serviços no Valor Global **R\$ 13.227,00 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais)**.

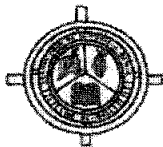
Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022



---

Mauricio Lopes dos Santos  
Prefeito Municipal

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

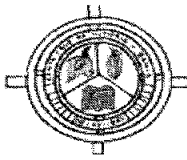
#### RATIFICAÇÃO DO TERMO DISPENSA Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de **Santa Cruz da Vitória – BA**, Homologa e Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 069/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 094/2022**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, ficando autorizado a contratação da empresa **ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP**, CNPJ: 27.140.462/0001-60, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETENCIA 2022**, conforme Contrato de Prestação de Serviços no Valor Global **R\$ 13.227,00 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais)**.

Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Mauricio Lopes dos Santos  
Prefeito Municipal

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

CONVOCAÇÃO

A

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Rivanda Rocha Fiori

Representante Legal

**Assunto:** Convocação para assinatura do contrato

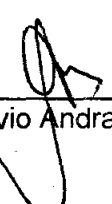
**Referente:** Processo Licitatório nº 094/2022– Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Prezado Senhor,

Segue, anexo, para assinatura o contrato de nº referente a aquisição de material elétrico natalino, de acordo com as especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 069/2022, por ser a proposta mais vantajosa apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos da Dispensa.

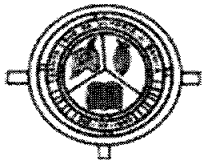
Favor rubricar as páginas do referido contrato, assinar na última folha onde indica o representante legal, em seguida scanear e devolver num prazo de três dias, a contar do recebimento deste.

Santa Cruz da Vitória - Bahia, 14 de dezembro de 2022

  
Flávio Andrade dos Reis- Pres. CPL

  
Erivaldo Pereira Araújo - membro CPL

  
Joselma Serafim Santos- Membro CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA**

**CONTRATADO: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP**

**ENDEREÇO: Rua Agudos, nº 543, Rochdale, Osasco – SP – CEP 06223-140**

**CNPJ: 27.140.462/0001-60**


**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETENCIA 2022.**

**Valor Global - R\$ 13.227,00 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais).**

**Data Assinatura: 14 de dezembro de 2022**

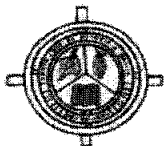
**Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022**

Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022

  
Alan Santos Calixto de Almeida  
Setor licitação

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**

## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA**

**CONTRATADO: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP**

**ENDEREÇO: Rua Agudos, nº 543, Rochdale, Osasco – SP – CEP 06223-140**

**CNPJ: 27.140.462/0001-60**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETENCIA 2022.**

Valor Global - **R\$ 13.227,00 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais).**

Data Assinatura: **14 de dezembro de 2022**

Vigência do Contrato: **31 de dezembro de 2022**

Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Alan Santos Calixto de Almeida  
Setor licitação

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03